DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ipiranga

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 12/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA .....
PORTARIAS .....

LEI
LEI Nº 3026 .....
LEI Nº 3027 .....

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 .....

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026 .....

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO .....

DECRETO
DECRETO Nº 126/2026 .....
DECRETO Nº 129/2026 .....

PORTARIA Nº 12/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Portaria Nº 12/2026

"Designa servidores para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, de contrato que especifica".

A Presidência da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

Considerando que compete à Administração Pública realizar a devida fiscalização de seus contratos, nos termos da previsão do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do contrato nº 06/2026, decorrente do procedimento nº 05/2026, Dispensa nº 03/2026, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados de elaboração, implantação, execução e acompanhamento do programa de gerenciamento de riscos – PGR/GRO, elaboração e atualização do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT) e laudo de análise ergonômica do trabalho – AET - da Câmara Municipal de Ipiranga, incluindo a realização de avaliações ambientais, ergonômicas e ocupacionais dos cargos e ambientes, (conforme normas aplicáveis), pelo período de 12 meses.

I – Fiscal Titular: Alexsandro Devita, diretor geral, matrícula nº 40
II – Fiscal Substituto: Elcio Dalazoana, advogado, matrícula 11.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 19 de outubro de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA

Presidente

PORTARIAS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 416
De 16 de outubro de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os servidores efetivos em estágio probatório que se encontram, atualmente, em cargos de comissão ou em cargos de agente político;

CONSIDERANDO a impossibilidade material de realização da avaliação do estágio probatório pelo superior hierárquico imediato;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e finalidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, de acordo com a Lei nº 3019/2026, Art. 5º § 3º, com a finalidade específica de proceder à avaliação do desempenho funcional de servidores efetivos atualmente investidos em cargos de comissão ou em cargos de agente político, exclusivamente para fins de estágio probatório do cargo efetivo.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

I – JOÃO PAULO VIEIRA DESCHK, que exercerá a função de Presidente;

II – MARCELO JOSE GARCIA DE CAMARGO, como Membro;

III – ELIANE GOTEEMS, como Membro.

Art. 3º A avaliação realizada pela Comissão deverá observar exclusivamente os critérios legais e regulamentares aplicáveis ao estágio probatório do cargo efetivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, arquive-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 421/2026

De 19 de outubro de 2026

Prorroga o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 342/2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso XI, e considerando o requerimento justificado formulado pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 342/2026, com fundamento em seu art. 4º, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 342/2026, de 21 de agosto de 2026, contados a partir do término do prazo originalmente fixado.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 342/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

LEI Nº 3026

LEI Nº 3026 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 6.046,45 (seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 6.046,45 (seis mil e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		Procuradoria-Geral do Município	
02.002.03.092.0002.2.002.		PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
753 - 3.1.90.16.00.00	1049	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.441,81
754 - 4.4.90.52.00.00	1049	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	604,64
		Total Suplementação:	**6.046,45**

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº4.320/64.

Receita

Receita:1.9.9.9.12.21.00.00000000 Fonte: 1000		6.046,45
	Total da Receita:	**6.046,45**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 16 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3027

LEI Nº 3027 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 2.988,16 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.988,16 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		Procuradoria-Geral do Município	
02.002.03.092.0002.2.002.		PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
755 - 4.4.90.52.00.00	3049	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.988,16
		Total Suplementação:	**2.988,16**

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte	Descrição Fonte	Valor
3049	Ônus de Sucumbência - PGM	R$ 2.988,16
	Valor Total	**R$ 2.988,16**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga, em 16 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 78/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de equipamentos e acessórios destinados à implantação e estruturação de Academia da Pessoa Idosa, visando atender às necessidades dos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social..

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, o Sr. Douglas Davi Cruz, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n°. 78/2026.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 70/2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. **70/2026**, conforme especificado no Edital de Adjudicação, à Licitante Vencedora, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços técnicos especializados de apoio, orientação, consultoria, capacitação e treinamento aos servidores públicos municipais, abrangendo as áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Licitação e Contratos, Recursos Humanos, E-Social, Patrimônio, Controle de Frotas, Obras e Convênios, bem como orientação quanto à utilização, alimentação, parametrização e integração dos sistemas de gestão pública e de prestação de contas utilizados pelo Município, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio, orientação, consultoria, capacitação e treinamento aos servidores públicos municipais, abrangendo as áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Licitação e Contratos, Recursos Humanos, E-Social, Patrimônio, Controle de Frotas, Obras e Convênios, bem como orientação quanto à utilização, alimentação, parametrização e integração dos sistemas de gestão pública e de prestação de contas utilizados pelo Município, em atendimento às demandas do Município de Ipiranga/PR.

FORNECEDOR: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.723.315/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

LOTE 1

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio, orientação, consultoria, capacitação e treinamento aos servidores públicos municipais, abrangendo as áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Licitação e Contratos, Recursos Humanos, E-Social, Patrimônio, Controle de Frotas, Obras e Convênios, bem como orientação quanto à utilização, alimentação, parametrização e integração dos sistemas de gestão pública e de prestação de contas utilizados pelo Município, incluindo suporte técnico aos servidores, análise e orientação quanto a inconsistências e acompanhamento das rotinas relacionadas às exigências do TCE-PR, STN e demais sistemas de prestação	MÊS	12	R$ 3.180,00	R$ 38.160,00

	de contas, com atendimento remoto e realização de, no mínimo, 12 (doze) visitas presenciais durante a vigência contratual, priorizando-se a concentração de visitas nos primeiros 03 (três) meses para diagnóstico, alinhamento das rotinas, identificação de inconsistências e capacitação inicial dos servidores, com as demais visitas distribuídas conforme as necessidades técnicas identificadas ao longo da execução contratual.				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

Ipiranga/PR, 19 de outubro de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 170/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.723.315/0001-74, com sede na Rua: Arlindo Pereira de Araújo, nº 503 Fundos - Tamarana/PR, CEP: 86.125-000.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa que se enquadre como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviços técnicos especializados de apoio, orientação, consultoria, capacitação e treinamento aos servidores públicos municipais, abrangendo as áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Licitação e Contratos, Recursos Humanos, E-Social, Patrimônio, Controle de Frotas, Obras e Convênios, bem como orientação quanto à utilização, alimentação, parametrização e integração dos sistemas de gestão pública e de prestação de contas utilizados pelo Município, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de apoio, orientação, consultoria, capacitação e treinamento aos servidores públicos municipais, abrangendo as áreas de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Licitação e Contratos, Recursos Humanos, E-Social, Patrimônio, Controle de Frotas, Obras e Convênios, bem como orientação quanto à utilização, alimentação, parametrização e integração dos sistemas de gestão pública e de prestação de contas utilizados pelo Município, em atendimento às demandas do Município de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 70/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 19 de outubro de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
JESSICA FERNANDA CREPALDI ALVES
(Contratada)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 126/2026

Altera o Decreto nº 101, de 14 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos para apuração da base de cálculo, do lançamento, arbitramento, parcelamento e emissão de certidões do Imposto sobre a Transmissão da Propriedade Inter Vivos (ITBI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 220, 226-C, 227, 310 e 315 da Lei Complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal), com as alterações promovidas pelas Leis Complementares nº 57, de 19 de setembro de 2024, e nº 65, de 26 de março de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Decreto nº 101, de 14 de outubro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 30-A:

"Art. 30-A. Tratando-se de imóvel rural, na ausência de avaliação específica, a apuração do valor de mercado no Processo Administrativo Fiscal poderá adotar, em substituição ao método previsto no art. 30, os parâmetros do Departamento de Economia Rural (DERAL) da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, nos termos do § 12 do art. 220 da Lei Complementar nº 9, de 2010.

§ 1º Serão adotados os parâmetros vigentes na data da emissão do documento de arrecadação municipal, nos termos do § 13 do art. 220 da Lei Complementar nº 9, de 2010, aplicados à área do imóvel segundo a classe de terra compatível com as características de uso e aptidão de cada porção.

§ 2º As benfeitorias e edificações não compreendidas no parâmetro adotado serão avaliadas separadamente, com base em outros dados tecnicamente reconhecidos.

§ 3º Os parâmetros de que trata este artigo constituem elemento de apuração no Processo Administrativo Fiscal e não serão utilizados como valor mínimo para a emissão da guia, que observará o disposto no art. 6º deste Decreto.

§ 4º Os laudos, avaliações e demais elementos apresentados pelo contribuinte serão apreciados de forma fundamentada na decisão do Processo Administrativo Fiscal."

Art. 2º. O inciso I e o § 1º do art. 32 do Decreto nº 101, de 14 de outubro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. (...)

I – com base na declaração do contribuinte ou do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 226-C da Lei Complementar nº 9, de 2010, ficando sujeito a posterior verificação pela autoridade administrativa;

(...)

§ 1º Verificado que o valor declarado se mostra incompatível com a realidade, a autoridade fazendária instaurará, no prazo previsto no § 10 do art. 220 da Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Complementar nº 9, de 2010, Processo Administrativo Fiscal de arbitramento da base de cálculo, do qual o contribuinte será notificado para apresentar as peculiaridades que amparam o valor declarado, ressalvada, em caso de contestação, a avaliação contraditória, administrativa ou judicial, nos termos do art. 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

(...)" (NR)

Art. 3º. O art. 36 do Decreto nº 101, de 14 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Concluído o Processo Administrativo Fiscal e apurada diferença de imposto a recolher, será efetuado o lançamento de ofício da diferença, com os acréscimos legais e, quando cabível, a multa prevista no art. 227 da Lei Complementar nº 9, de 2010, notificando-se o contribuinte para, no prazo de 20 (vinte) dias, efetuar o pagamento ou impugnar o lançamento, nos termos do art. 310 da mesma Lei Complementar.

§ 1º Quando a diferença decorrer exclusivamente do arbitramento da base de cálculo, sem omissão ou inexatidão nos elementos declarados, incidirão apenas a correção monetária e os juros de mora previstos no § 11 do art. 220 da Lei Complementar nº 9, de 2010.

§ 2º Caracterizada omissão ou inexatidão da declaração, aplicar-se-á a multa do inciso II do art. 227 da Lei Complementar nº 9, de 2010, se fraudulenta, ou a do inciso III do mesmo artigo, se não caracterizada a intenção." (NR)

Art. 4º. O art. 39 do Decreto nº 101, de 14 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. Constatada a falta de pagamento do imposto ou o pagamento a menor, o contribuinte será notificado da abertura do Processo Administrativo Fiscal para apuração do valor do imposto devido e, quando cabível, da aplicação das penalidades previstas no art. 227 da Lei Complementar nº 9, de 2010." (NR)

Art. 5º. Nos Processos Administrativos Fiscais e nos lançamentos não definitivamente julgados, as multas previstas no art. 227 da Lei Complementar nº 9, de 29 de dezembro de 2010 serão aplicadas ou revistas de ofício segundo os percentuais da redação dada pela Lei Complementar nº 65, de 26 de março de 2026, nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Parágrafo único. Tratando-se de crédito inscrito em dívida ativa, o Departamento de Tributação encaminhará o caso à Procuradoria-Geral do Município, para as providências de sua competência.

Art. 6º. Ficam revogados o § 5º do art. 32 e o art. 44 do Decreto nº 101, de 14 de outubro de 2024.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 19 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

Certificação Digital: 5WQZX6IW-IIALCBO6-URQL1CP8-DVKNS71F
Versão eletrônica disponível em: https://ipiranga.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

DECRETO Nº 129/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Decreto nº 129/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conferidas pela Lei Orçamentária 2990/2025 de 16/12/2025 conforme Art. 6º.

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2990/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Desenvolvimento Rural	
07.001.26.782.0026.2.019.		GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO RURAL	
535 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.052.		TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	246.000,00
		Total Suplementação:	**306.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		Planejamento Municipal	
04.001.13.392.0029.1.005.		CELEBRA IPIRANGA	
571 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.122.0014.2.038.		GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
256 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Administração Educacional	
10.001.12.361.0018.2.048.		GESTÃO E AÇÕES EDUCACIONAIS	
326 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Total Redução: **306.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr, 19 de outubro de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS DAVI CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal